

TEXTO I

A internação involuntária é acionada pela família. Nesse caso, a pessoa que pedir a intervenção deverá assinar a autorização e ter ligação consanguínea com o dependente — por exemplo, pai, mãe ou filhos. Feito o pedido, o dependente químico será examinado por um médico, que deverá emitir um laudo constando a necessidade ou não da internação. Nesse tipo de internação, o pedido poderá ser feito diretamente com uma clínica particular ou em uma unidade do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. Já no caso da internação compulsória, a ordem de internação é expedida judicialmente, podendo ou não ser solicitada pela família. Nesse caso, também deverá existir laudo médico comprovando a necessidade do tratamento. Só após análise do laudo é que o juiz expedirá a ordem, determinando a internação do indivíduo. O aumento do consumo de drogas pesadas aumentou consideravelmente nos últimos anos e, como falamos, muitas vezes, o dependente está tão imerso nos efeitos das substâncias usadas, que não consegue reconhecer por si próprio a necessidade de buscar ajuda. Nesses casos, a internação involuntária ou a internação compulsória são as melhores saídas para ajudar o indivíduo a se reintegrar à sociedade, antes que cause prejuízos a outras pessoas ou a si mesmo.

Disponível em: <https://www.viversemdroga.com.br/internacaoinvoluntaria.php>

TEXTO II

A Lei Federal 10.216/2004, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e que regula também as internações de dependentes químicos, prevê, em seu artigo 1º, que “os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra”, respeitando o princípio da igualdade previsto no artigo 5º, caput, da Constituição Federativa do Brasil. Assegura, ainda, o direito ao acesso à saúde sem qualquer restrição, também previsão constitucional. Já o artigo 2º dita que “a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo”. Assim, referida legislação prevê os direitos dos pacientes, principalmente os que são levados à internação, consentida, involuntária ou compulsória, e os deveres das instituições que atuam, principalmente, no mercado privado de exploração deste ramo, para com os seus acolhidos. Segundo um artigo do Ministério da Saúde a internação compulsória de dependentes químicos é assunto polêmico que vem sendo debatido entre profissionais da área de saúde, sociedade civil e gestores públicos. É importante esclarecer a diferença entre internação compulsória e internação involuntária. A primeira é uma medida judicial, já a involuntária é um ato médico que incide sobre um paciente em um momento crítico e se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de outra pessoa.

Disponível em: <https://exame.abril.com.br/negocios/dino/saiba-todo-procedimento-da-internacao-involuntaria/>

TEXTO III

Saúde Mental

Lei que foi aprovada pelo Senado e deve ser sancionada pelo presidente muda a política de drogas. Veja:

INTERNAÇÃO

Hoje só pode acontecer de forma voluntária, com decisão judicial ou laudo psiquiátrico. Novo texto prevê internação involuntária

TEMPO

A internação voluntária pode durar até 90 dias (3 meses), que seria o tempo para a desintoxicação do paciente

QUEM PODE PEDIR

Familiar já pode pedir a internação involuntária. Agora, na falta de parentes, servidor público da área de saúde, assistente social e órgãos públicos ligados ao Sisnad podem pedir a psiquiatra, sem precisar de decisão judicial

CONTROLE

Todas as informações de altas e baixas dos pacientes internados compulsoriamente devem ser informadas ao Ministério Público e a Defensoria Pública e outros órgãos de fiscalização do Sisnad no prazo de 72 horas. Família pode pedir interrupção do tratamento a qualquer momento

OUTRAS MUDANÇAS NA MESMA LEI

| | | | |
|---|---|--|---|
| <div style="background-color: #ffeb3b; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: small;">Prisão</div> <p style="font-size: x-small;">Pena mínima para o comando de organização criminosa passa de 5 para 8 anos. Pena máxima continua sendo 15 anos</p> | <div style="background-color: #ffeb3b; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: small;">Comunidades terapêuticas</div> <p style="font-size: x-small;">Passam a fazer parte do Sisnad, mas continuam podendo receber apenas internações voluntárias. Indicação para internar deve depender de avaliação médica, de preferência do SUS</p> | <div style="background-color: #ffeb3b; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: small;">Trabalho</div> <p style="font-size: x-small;">3% das vagas de emprego obras públicas com mais de 30 funcionários devem ser destinadas para pessoas atendidas por políticas sobre drogas</p> | <div style="background-color: #ffeb3b; padding: 5px; text-align: center; font-weight: bold; font-size: small;">Isenção fiscal</div> <p style="font-size: x-small;">Diminuição de imposto de renda para doações feitas a projetos de atenção a usuários de drogas, aprovados pelo Conselho Estadual de Políticas de Drogas</p> |
|---|---|--|---|

PROPOSTA DE REDAÇÃO
A partir do material de apoio e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo, em norma padrão da língua portuguesa, sobre o tema: “A polêmica em torno da internação compulsória de dependentes químicos”. Apresente proposta de intervenção social que respeite os Direitos Humanos. Selecione, organize e relacione, de maneira coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

Disponível em: <https://www.opopular.com.br/noticias/cidades/lei-que-facilita-internacao-de-dependentes-quimicos-pode-aumentar-demanda-de-clinicas-1.1800884>